



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM: 08/04/19  
EDIÇÃO NÚMERO: 1340-1 pá.  
JORNAL: Diário Oficial

## PORTARIA 01/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 35, inciso II da Lei Orgânica, e com base no Art. 47 da Lei Federal nº 4230/1964 e Art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos o Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira para o exercício de 2019, do Poder Legislativo, conforme Anexo.

**Parágrafo único** São partes integrantes desta Portaria o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira Bimestral e o Anexo II do Cronograma Mensal de Desembolso da administração da Câmara Municipal, todos para o exercício de 2019.

**Art. 2º** O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destinam-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II – identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

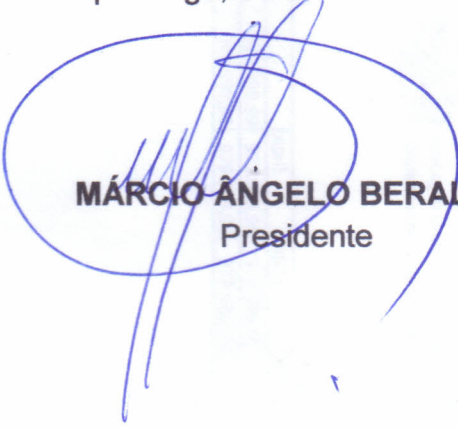
ESTADO DO PARANÁ

IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** O Cronograma de Mensal de Desembolso e a Programação Financeira poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e interferências financeiras indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Largo, 08 de Janeiro de 2019.

  
**MÁRCIO ÂNGELO BERALDO**  
Presidente



Câmara Municipal de Campo Largo  
Execução Orçamentária do Ano de 2019  
Programação Financeira  
Anexo I

Descrição	fonte	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	001	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.960.000,10	11.760.000,00
	Total	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.959.999,98	1.960.000,10	11.760.000,00



Câmara Municipal de Campo Largo  
Execução Orçamentária do Ano de 2019  
Cronograma Desembolso Mensal  
Anexo II

Anexo I

Descrição	fonte	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	001	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	980.000,05	980.000,05	11.760.000,00
	Total	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	979.999,99	980.000,05	980.000,05	11.760.000,00